



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

**DECRETO Nº. 154, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 27/03/17



**ASSINATURA**

**DESIGNA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.451, de 03 de fevereiro de 2016, que "ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.488, de 23 de janeiro de 2017, que "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.451, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016; 900, DE 17 DE MAIO DE 2004; LEI Nº. 1.307, DE 14 DE MARÇO DE 2013 E LEI Nº 1.429, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - CREAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**CONSIDERANDO** que os cargos abaixo relacionados são de provimento em comissão e, portanto, de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o empregado público municipal **JOSE ANTONIO JERONIMO**, *Mecânico* do quadro permanente, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Diretor de Almoxarifado*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que compõe a Estrutura Organizacional da Administração Pública e da Prefeitura de Sacramento, nos termos da Lei Municipal 1.451/2016, alterada pela Lei Municipal nº. 1.488/2017, com Gratificação Especial de Representação (GER), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o vencimento fixo correspondente ao cargo; a partir de **1º de março de 2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gerais, em 27 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas

  
**Wesley De Santi de Melo**

**Prefeito Municipal**

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração